

REGULAMENTO PARA ESCOLHA DA GESTÃO DE PRENDAS DO PIQUETE DA OAB/RS – 2026

Artigo 1º. O presente regulamento disciplina o processo de escolha da Gestão de Prendas do Piquete da OAB/RS para o ano de 2026, a ser realizado durante a Cidade da Advocacia, em data, horário e local previamente divulgados pela organização.

Artigo 2º. A escolha da Primeira, Segunda e Terceira Prendas do Piquete da OAB/RS tem como objetivos:

I – estimular a participação da advocacia nas atividades relacionadas ao tradicionalismo gaúcho;

II – divulgar e incentivar a participação da advocacia nos eventos promovidos pelo Piquete da OAB/RS;

III – fomentar o interesse pelo estudo e pela pesquisa da geografia, da história, do folclore e das tradições do Rio Grande do Sul, bem como de temas atuais relacionados à cultura e à sociedade gaúcha;

IV – escolher representantes que contribuam para a divulgação das atividades culturais, sociais e institucionais do Piquete da OAB/RS.

Artigo 3º. Poderá participar do certame a advogada que preencher os seguintes requisitos:

I – estar regularmente inscrita nos quadros da OAB/RS e em dia com suas obrigações perante a instituição;

II – realizar sua inscrição no prazo e na forma estabelecidos neste regulamento;

III – comparecer ao local do certame com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário previsto para o início das atividades;

IV – encaminhar, no ato da inscrição, carta de apresentação contendo:

a) nome completo;

b) número de inscrição na OAB/RS;

- c) cidade de origem ou de atuação profissional;
- d) breve exposição dos motivos que a levaram a participar do certame;
- e) descrição da atividade artística que será apresentada;

V – firmar termo de compromisso relativo ao exercício das atribuições inerentes ao título;

VI – autorizar, mediante termo próprio, o uso de sua imagem e voz para fins institucionais, culturais, históricos e de divulgação das atividades do Piquete da OAB/RS;

VII – assumir o compromisso de participar ativamente das atividades oficiais promovidas pelo Piquete da OAB/RS durante a vigência do título.

§ 1º. Entre as atividades de participação obrigatória estão a Tertúlia Tradicionalista, a Guarda da Chama Crioula, a apresentação do Projeto Cultural, o Café das Anitas, a Noite da Inclusão e o Desfile Oficial de 20 de Setembro, além de outras atividades para as quais a titular seja formalmente convidada pela patronagem.

§ 2º. A impossibilidade de participação em atividade obrigatória deverá ser previamente comunicada à patronagem e devidamente justificada, ressalvadas as situações emergenciais ou de força maior.

§ 3º. Caso a apresentação artística consista em declamação ou canto, o inteiro teor do poema, da prosa ou da letra da música deverá acompanhar a carta de apresentação.

§ 4º. A carta de apresentação e, quando aplicável, o texto da apresentação artística deverão ser encaminhados eletronicamente no ato da inscrição e entregues à Comissão Avaliadora, no dia do evento, em cinco vias impressas.

§ 5º. A candidata deverá apresentar-se trajando pilcha ou indumentária representativa da cultura e da tradição gaúcha, ainda que não completa, desde que adequada à solenidade e capaz de permitir sua imediata identificação cultural.

§ 6º. A candidata será responsável pelos instrumentos, acessórios, vestimentas, arquivos de áudio e demais materiais necessários à realização de sua apresentação artística.

§ 7º. O descumprimento de requisito essencial previsto neste regulamento poderá acarretar a desclassificação da candidata, assegurado o direito de manifestação, sempre que a natureza da irregularidade permitir sua correção ou esclarecimento.

Artigo 4º. As inscrições serão realizadas entre os dias 1º e 31 de julho de 2026, até as 23h59 do último dia, mediante envio da documentação exigida ao e-mail primeiraprenda@oabrs.org.br.

§ 1º. A inscrição somente será considerada concluída após a confirmação de recebimento encaminhada pela organização.

§ 2º. A organização poderá solicitar a complementação ou correção de documentos, fixando prazo razoável para sua regularização.

§ 3º. Encerrado o prazo previsto no caput, não serão admitidas novas inscrições, ressalvada a possibilidade de correção de erro material em inscrição tempestivamente apresentada.

Artigo 5º. A avaliação das candidatas será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por, no mínimo, três e, no máximo, cinco integrantes, preferencialmente em número ímpar.

§ 1º. A Comissão Avaliadora será formada por integrantes da advocacia, da sociedade civil organizada, do movimento tradicionalista e da patronagem do Piquete da OAB/RS.

§ 2º. A composição da Comissão Avaliadora deverá observar critérios de conhecimento, experiência, imparcialidade e vinculação com as finalidades do certame.

§ 3º. Não poderá atuar como avaliador quem:

I – possuir vínculo de parentesco com alguma candidata, até o terceiro grau;

II – mantiver relação profissional direta, subordinação, sociedade ou vínculo capaz de comprometer sua imparcialidade;

III – possuir interesse pessoal no resultado do certame;

IV – encontrar-se em qualquer outra situação que possa gerar dúvida razoável acerca de sua isenção.

§ 4º. O integrante da Comissão Avaliadora deverá comunicar eventual situação de impedimento ou suspeição antes do início das apresentações.

Artigo 6º. O processo de escolha será composto pelas seguintes etapas:

I – apresentação pessoal ao público e à Comissão Avaliadora;

II – resposta a uma pergunta relacionada à geografia, à história, ao folclore, às tradições ou a temas atuais do Rio Grande do Sul;

III – apresentação artística relacionada à cultura gaúcha.

§ 1º. A ordem de participação das candidatas será definida mediante sorteio realizado antes do início das apresentações.

§ 2º. A apresentação pessoal terá duração máxima de dois minutos e poderá abordar a trajetória da candidata, sua relação com o tradicionalismo e sua proposta de atuação como integrante da Gestão de Prendas.

§ 3º. O tema geral da etapa de conhecimento será divulgado após o encerramento do prazo de inscrição.

§ 4º. As perguntas serão previamente elaboradas pela organização, deverão apresentar grau equivalente de complexidade e serão sorteadas individualmente pelas candidatas no momento da avaliação.

§ 5º. A candidata terá até três minutos para responder à pergunta sorteada.

§ 6º. A apresentação artística terá duração máxima de cinco minutos e poderá consistir em:

I – execução de música ou instrumento relacionado a temas ou ritmos gaúchos;

II – canto;

III – declamação de poema ou prosa;

IV – apresentação de dança tradicional ou dança de salão gaúcha;

V – outra manifestação artística ou cultural relacionada às tradições do Rio Grande do Sul, desde que previamente informada e aprovada pela organização.

§ 7º. A utilização de equipamentos de som, instrumentos, acompanhamento musical ou participação de terceiros deverá ser previamente comunicada à organização.

§ 8º. As candidatas deverão observar os tempos estabelecidos neste artigo, podendo o excesso injustificado ser considerado na avaliação da desenvoltura e da organização da apresentação.

Artigo 7º. Cada integrante da Comissão Avaliadora atribuirá à candidata nota de zero a dez pontos, observados os seguintes critérios:

I – carta de apresentação e proposta de atuação: até um ponto;

II – comunicação, cordialidade, postura, urbanidade, desenvoltura e capacidade de representação institucional: até dois pontos;

III – conhecimento, pertinência, clareza e segurança na resposta à pergunta sorteada: até três pontos;

IV – apresentação artística, considerando a qualidade, a criatividade, a desenvoltura e a relação com a cultura gaúcha: até três pontos;

V – adequação da indumentária à cultura e à tradição gaúcha: até um ponto.

§ 1º. A avaliação da indumentária deverá considerar sua adequação e representatividade cultural, vedada a atribuição de vantagem em razão de luxo, valor econômico ou sofisticação da vestimenta.

§ 2º. Cada avaliador preencherá ficha individual de avaliação, indicando a pontuação atribuída a cada critério.

§ 3º. A nota final da candidata corresponderá à média aritmética simples das notas válidas atribuídas pelos integrantes da Comissão Avaliadora.

§ 4º. As notas deverão ser registradas com até duas casas decimais.

§ 5º. Para receber qualquer dos títulos previstos neste regulamento, a candidata deverá obter nota final igual ou superior a seis pontos.

Artigo 8º. Encerradas as apresentações, as notas serão apuradas e será divulgado o resultado provisório do certame.

§ 1º. A candidata que obtiver a maior nota final receberá o título de Primeira Prenda do Piquete da OAB/RS.

§ 2º. A candidata que obtiver a segunda maior nota final receberá o título de Segunda Prenda do Piquete da OAB/RS.

§ 3º. Havendo pelo menos três candidatas classificadas, a candidata que obtiver a terceira maior nota final receberá o título de Terceira Prenda do Piquete da OAB/RS.

§ 4º. Caso o número de candidatas classificadas seja inferior a três, os títulos remanescentes permanecerão vagos.

§ 5º. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota na etapa de conhecimento;

II – maior nota na apresentação artística;

III – maior nota no critério de comunicação e capacidade de representação institucional;

IV – maior nota na carta de apresentação e proposta de atuação;

V – persistindo o empate, realização de sorteio público, registrado em ata.

§ 6º. As candidatas poderão solicitar acesso às suas fichas de avaliação e às respectivas notas, preservados os dados pessoais que não sejam necessários ao exercício do direito de recurso.

Artigo 9º. A titulação será formalizada mediante a entrega de certificado e faixa, após a homologação do resultado.

§ 1º. Os títulos terão vigência até a homologação do resultado do certame realizado no ano subsequente.

§ 2º. A Primeira, a Segunda e a Terceira Prendas deverão utilizar pilcha ou indumentária tradicional e a respectiva faixa quando estiverem representando oficialmente o Piquete da OAB/RS em eventos institucionais, culturais ou tradicionalistas.

§ 3º. As integrantes da Gestão de Prendas deverão atuar de maneira coordenada com a patronagem, zelando pela imagem, pelos valores e pelas finalidades institucionais do Piquete da OAB/RS.

§ 4º. São atribuições da Gestão de Prendas:

I – participar das atividades oficiais do Piquete da OAB/RS;

II – auxiliar na divulgação e na promoção dos eventos culturais e tradicionalistas;

III – colaborar com a execução dos projetos culturais promovidos pelo Piquete;

IV – representar o Piquete da OAB/RS em eventos para os quais forem formalmente designadas;

V – manter conduta compatível com a dignidade da advocacia, com a ética profissional e com os valores do tradicionalismo gaúcho.

Artigo 10. As impugnações relativas a fatos ocorridos durante o certame deverão ser apresentadas à organização imediatamente após a ocorrência ou a ciência do fato que lhes der causa, sob pena de preclusão.

§ 1º. As impugnações previstas no caput serão decididas no prazo de até 30 minutos, pela patronagem do Piquete da OAB/RS, por maioria simples, sempre que possível antes do prosseguimento do certame.

§ 2º. Após a divulgação do resultado provisório, a candidata que desejar interpor recurso administrativo deverá manifestar sua intenção quando da divulgação do resultado, e apresentar o recurso, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da divulgação do resultado, mediante envio ao e-mail primeiraprenda@oabrs.org.br.

§ 3º. O recurso deverá indicar, de forma objetiva, os fatos e os fundamentos da irresignação, não sendo admitida a apresentação de recurso genérico ou desacompanhado de justificativa.

§ 4º. O recurso não terá efeito suspensivo e será decidido pela patronagem do Piquete da OAB/RS, por maioria simples, preferencialmente por integrantes que não tenham participado da avaliação impugnada.

§ 5º. A decisão do recurso será fundamentada e comunicada à candidata interessada pelo endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

§ 6º. Encerrado o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente apresentados, o resultado será homologado e considerado definitivo no âmbito do certame.

Artigo 11. O título poderá ser declarado vago em caso de:

I – renúncia expressa da titular;

II – impossibilidade permanente de exercício das atribuições;

III – perda da inscrição regular nos quadros da OAB/RS;

IV – descumprimento reiterado e injustificado das atribuições assumidas;

V – prática de conduta incompatível com a dignidade da advocacia, com as finalidades do Piquete da OAB/RS ou com os valores institucionais do título.

§ 1º. Nas hipóteses previstas nos incisos IV e V, a declaração de vacância dependerá de prévia comunicação à titular, assegurando-lhe prazo razoável para manifestação.

§ 2º. Declarada a vacância do título de Primeira Prenda, a Segunda Prenda assumirá a primeira colocação, sucedendo-se as demais titulares na ordem de classificação.

§ 3º. Havendo candidata classificada e não titulada, a patronagem poderá convocá-la para assumir o título remanescente, observada a ordem de classificação e a nota mínima prevista neste regulamento.

§ 4º. Na ausência de candidata apta à sucessão, o título permanecerá vago até a realização do próximo certame.

Artigo 12. Os títulos concedidos possuem caráter exclusivamente honorífico, não gerando vínculo profissional, funcional ou empregatício, tampouco direito a remuneração, ajuda de custo ou ressarcimento de despesas.

Parágrafo único. Eventual custeio de despesa específica dependerá de prévia e expressa autorização da patronagem, observada a disponibilidade administrativa e financeira do Piquete da OAB/RS.

Artigo 13. Os dados pessoais fornecidos pelas candidatas serão utilizados exclusivamente para a organização, execução, divulgação e registro histórico do certame e das atividades da Gestão de Prendas, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Artigo 14. Os casos omissos e as dúvidas relativas à interpretação deste regulamento serão decididos pela patronagem do Piquete da OAB/RS, em reunião presencial, virtual ou híbrida.

§ 1º. As deliberações dependerão da presença de, no mínimo, três integrantes da patronagem e serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 2º. Em caso de empate, caberá à pessoa responsável pela coordenação da patronagem o voto de qualidade.

Artigo 15. A inscrição no certame implica a ciência e a aceitação integral das disposições deste regulamento.

Artigo 16. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.